



EDITAL Nº 41/2015 – IFC – Câmpus Araquari

**EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO
FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ARAQUARI.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL torna públicas as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - O processo de escolha dos membros da CPPD será dirigido pela Comissão Eleitoral designada pela portaria no 135/GAB/DG/CARA/IFC/2015, de 07 de abril de 2015.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Coordenar o processo eleitoral;
- II - Disponibilizar a lista de votantes;
- III - Supervisionar a campanha eleitoral;
- IV - Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V - Deliberar sobre os recursos impetrados;
- VI - Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII - Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari;
- IX - Decidir sobre os casos omissos.

DO OBJETO

Art. 3º - Estabelecer o processo eleitoral para escolha de 03 (três) membros titulares e de 03 (três) suplentes para mandato de 02 (dois) anos para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, em consonância com o Decreto no 94.664, de 23 de julho de 1987.





DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 4º - Poderão candidatar-se para fazer parte da CPPD todo professor ocupante de cargo efetivo, com exceção dos que:

- I - Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II - Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- III - Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores a data do Edital de convocação das eleições;
- IV - Estejam em exercício de mandato político;
- V - Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao Instituto Federal Catarinense.
- VI - Sejam membro do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense;
- VII – Sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) ou com Função Gratificada (FG).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - A inscrição dos candidatos (ANEXO - requerimento de Inscrição) deverá ser feita junto aos membros da comissão eleitoral no período entre os dias 16 à 23 de abril de 2015, nos horários das 08h às 12h e das 13h às 17h.

§ 1º A divulgação da lista dos candidatos inscritos será realizada na página eletrônica do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, no dia 24 de abril de 2015.

§ 2º Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto através de envio de documento por escrito, protocolado e encaminhado à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado e assinado, até às 15 h do dia 27 de abril de 2015.

§ 3º A divulgação da lista de deferimento das inscrições dos candidatos inscritos será realizada na página eletrônica do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, no dia 28 de abril de 2015.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 6º - Será permitido aos candidatos fazerem a divulgação de suas candidaturas através de contato com os docentes por meio de e-mails, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição.

§ 1º Não será permitido propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

§ 2º O período de campanha eleitoral será de 29 de abril a 04 de maio de 2015.



DOS ELEITORES

Art. 7º - Poderão votar no dia da eleição todos os docentes efetivos pertencentes ao quadro de servidores do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari.

DO PROCESSO ELEITORAL

Da Votação

Art. 8º - A votação será realizada no dia 05 de maio de 2015, no período entre as 09:00 e 15:00h, na sala de vídeo conferência;

§ 1º A votação será secreta e realizada nos horários e períodos acima citados;

§ 2º O voto será facultativo, não sendo permitido o voto por procuração;

§ 3º O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença;

§ 4º O eleitor, deve apresentar ao mesário documento de identidade ou crachá;

§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um dos candidatos;

§ 6º A votação ocorrerá na sala de videoconferência do Câmpus.

Art. 9º - Caberá à Comissão Eleitoral:

I – Acompanhar todo o processo de votação e zelar por sua ordem;

II - Lavrar ata da eleição, que deverá ser assinada por seus respectivos membros.

Da Apuração

Art. 10 - A apuração ocorrerá no dia 05 de maio de 2015, após o término da votação, na sala de videoconferência do Câmpus, na presença obrigatória de todos os integrantes da Comissão Eleitoral, e facultada aos candidatos e seus representantes.

Art. 11 - Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

I – Antiguidade no Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari;

II - Antiguidade no serviço público federal;

III - Maior idade.

Art. 12 - Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.





DA DIVULGAÇÃO

Art. 13 - Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 06 (seis) candidatos que obtiverem maior votação.

§ 1º Os 3 (três) mais votados em ordem decrescente de votos obtidos responderão, respectivamente, pelas funções de Coordenador, Vice-Coordenador e Secretário;

§ 2º Os demais, respeitando-se os mesmos critérios, responderão respectivamente pelas funções de primeiro, segundo e terceiro suplentes.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 14 - Compete à Comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir parecer, bem como resolver os casos omissos.

Art. 15 - As impugnações poderão ser protocoladas no dia 06 de maio de 2015, até às 14h.

Parágrafo Único: Após análise de todos os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o Resultado Final da Eleição no endereço: <http://www.ifc-araquari.edu.br>.

DO ENCERRAMENTO

Art. 16 - Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo mapa de fechamento da apuração e o encaminhará para a homologação pelo Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari.

COMISSÃO ELEITORAL



Prof. Fernando José Braz – Presidente



Profa. Joice Seleme Mota – Membro

Profa. Viviane Milczewski – Membro





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

CRONOGRAMA

Publicação do edital	15/04/2015
Inscrição dos Candidatos	16 a 23/04/2015
Divulgação da lista de inscritos	24/04/2015
Imposição de recursos aos inscritos	27/04/2015
Avaliação dos recursos	27/04/2015
Divulgação da lista dos candidatos homologados	28/04/2015
Período de campanha eleitoral	29/04/2015 a 04/05/2015
Eleição	05/05/2015
Divulgação do Resultado	05/05/2015
Prazo para recursos quanto aos resultados	06/05/2015
Homologação	06/05/2015





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A ELEIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO IF-CATARINENSE CAMPUS ARAQUARI

Eu, _____,
MATRÍCULA siape no _____, na condição de candidato, venho, por meio deste, requerer a inscrição junto à Comissão Eleitoral para a Eleição que comporá a Comissão Permanente de Pessoal Docente do Câmpus Araquari (CPPD) para o biênio 2015-2016.

Declaro estar ciente das normas e prazos constantes do Edital que regulamentam o processo, bem como, de acordo com o seu cumprimento.

Araquari, ____/____/____.
(Data)

(Assinatura do Candidato)

Telefone: () _____

E-mail: _____

(via comissão)

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Recebemos a inscrição do candidato _____
a eleição da Comissão Permanente de Pessoal Docente do Câmpus Araquari (CPPD) para o biênio 2015-2016.

Araquari, ____/____/____, às ____h ____min.
(Data) (Horário)

Assinatura de Protocolo: _____

(Membro da Comissão Eleitoral)

(via candidato)

